

REGULAMENTO

CONCURSO CULTURAL 100 BOLSAS UNIASSELVI

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rodovia BR-470, 1.040 - KM 71, Benedito, Indaial, Estado de Santa Catarina, e INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.848/0001-66, com sede na Rodovia BR 470, nº 5252, km 140, Bairro Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em conjunto denominadas simplesmente por "UNIASSELVI", publica o REGULAMENTO do CONCURSO CULTURAL BOLSAS UNIASSELVI.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

- 1.1. As bolsas de estudo concedidas pelo CONCURSO concedidas neste REGULAMENTO serão válidas para todas as mensalidades do curso de graduação escolhido pelo aluno, da FAMESUL (Faculdade Metropolitana de Rio do Sul) e do Polo de Apoio Presencial do Centro Universitário Leonardo da Vinci na cidade de Rio do Sul/SC, que elaborarem as melhores redações aplicadas durante o processo seletivo de verão (Vestibular 2017/1) e que se matricularem acadêmica e financeiramente até a data limite de 28 de fevereiro de 2017, em conformidade com o quadro inserido neste REGULAMENTO (Item 2), que indica também o percentual de desconto e vagas disponibilizadas pela UNIASSELVI, para a unidade de Rio do Sul, participante deste CONCURSO.
- 1.2. Estão aptos a participar do CONCURSO os alunos inscritos nos cursos de graduação em níveis de bacharelado, licenciatura e superiores tecnólogos das modalidades a distância (semipresencial) e presencial na unidade de Rio do Sul.
- 1.3. Não é permitida a participação no CONCURSO de estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI.

2. DAS VAGAS

POLOS/UNIDADES	Total Bolsas	Bolsas 100%	Bolsas 30%
FAMESUL/RIO DO SUL/SC	100	2	98

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O CANDIDATO contemplado, após aprovado no processo seletivo, deverá efetuar a matrícula até a data limite de 28 de fevereiro de 2017, nos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou a distância, na unidade FAMESUL e/ou no polo de Rio do Sul. O CANDIDATO que efetuar a matrícula após o prazo perderá qualquer direito sobre a bolsa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. As bolsas de estudo de 100% e 30% não implicam na concessão de outras gratuidades ou descontos em serviços extraordinários ou individuais que venham a ser solicitados pelo aluno, os quais serão cobrados de acordo com a tabela de preços vigente. Além do benefício recorrente, a UNIASSELVI concederá como prêmio a isenção da primeira mensalidade, no caso dos premiados com trinta por cento (30%).
- 4.2. As bolsas de estudo serão concedidas conforme classificação do CANDIDATO, aplicando-se o desconto nas mensalidades do período 2017/1 que vencerão após a concessão da bolsa. As mensalidades já vencidas, pagas ou não pagas, não terão reembolso ou indenização e devem ser quitadas pelo ALUNO para que tenha direito à bolsa.
- 4.3. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 4.4. A soma do percentual de desconto das bolsas e outros convênios com a UNIASSELVI não poderá ultrapassar 100% (cem por cento). Caso isto ocorra o excedente será desconsiderado, sem qualquer possibilidade de retenção para os meses seguintes.
- 4.5. Será vedada a cumulação da bolsa com qualquer outro benefício de desconto, prêmio ou bolsa concedido pela UNIASSELVI.
- 4.6. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

5. DA DINÂMICA DO CONCURSO

- 5.1. Somente concorrerão às 100 bolsas de estudo os CANDIDATOS inscritos nas unidades ou polos participantes deste REGULAMENTO (citados no quadro apresentado no item 2).
- 5.2. Serão premiados os autores das redações que tiverem o melhor desempenho segundo os seguintes critérios e aspectos: (i) melhor desenvolvimento do tema proposto pela Banca Examinadora; (ii) melhor e correta utilização da norma culta; (iii) uso correto da gramática; (iv) originalidade; (v) criatividade e (iv) objetividade.
- 5.3. A correção das redações inscritas no CONCURSO será realizada pelo polo ou unidade integrante da rede de ensino da UNIASSELVI.
- 5.4. O resultado do CONCURSO será diário, a partir de 20 de janeiro de 2017, com divulgação nos murais da unidade, ou por atendimentos telefônicos. As bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste REGULAMENTO, desta forma, os vestibulandos poderão receber as referidas bolsas logo após a publicação da lista, se o mesmo for contemplado. As bolsas de 100% serão concedidas ao candidatos presentes e participantes do Vestibular dos dias 3 e 4 de fevereiro.
- 5.5. Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da UNISSELVI, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - Histórico Escolar de Ensino Médio;
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio, (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Foto 3 x 4 recente.
- 5.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados acarretará na perda da bolsa de estudo pelo CANDIDATO.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Ao inscrever-se no CONCURSO, o participante automaticamente declara expressamente que: (i) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo do concurso à UNIASSELVI, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do PARTICIPANTE, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; (ii) renuncia de forma irrevogável e irretroatável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.

6.2. A UNIASSELVI não se responsabiliza perante terceiros caso haja a utilização de frase na redação sujeita a direito autoral, sendo de total responsabilidade do INSCRITO, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do CONCURSO, o CANDIDATO estará aceitando total e irrestritamente todos os itens presentes neste REGULAMENTO.

7.2. As decisões da Diretoria da UNIASSELVI são irrecorríveis.

7.3. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o processo seletivo, com turma que tenha sua formação já confirmada, de acordo com o quadro presente no item 2 deste REGULAMENTO.

7.4. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

7.5. No caso de fraude comprovada o PARTICIPANTE será excluído automaticamente do CONCURSO, sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 7.6. A Diretoria da UNIASSELVI, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.
- 7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 7.8. Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.
- 7.9. Este é um CONCURSO de caráter exclusivamente cultural, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 7.10. Fica eleito o foro da comarca da unidade/polo em que o CANDIDATO participar do processo seletivo para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Rio do Sul, 19 de janeiro de 2017.

UNIASSELVI